

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02516/2026

01/06/2026

Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 331/2026 - Solicitando Efetuar 2º Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 - Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Quadras Esportivas Cobertas no Município de Caxias - Ma.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ofício Interno Nº 331/2026

Caxias – MA, 01 de Junho de 2026

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação da empresa **J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, referente a Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 001/2025 da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Reformas de Quadras Esportivas Cobertas no município de Caxias – MA**, beneficiando o Ginásio Edmilson Araruna, localizado à Rua Um (Bairro Caldeirões), Ginásio Hugo Humberto Fonseca localizado à Avenida Castelo Branco (Bairro Refinaria) e Ginásio Campo de Belém, localizado à Rua Castelo Branco (Bairro Campo de Belém), incluindo Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos (2º Aditivo) e considerando que:

- A prorrogação de prazo solicitado tem amparo legal na legislação vigente;
- A empresa apresentou, em anexo, toda a documentação necessária exigida pela legislação.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicita a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente dessa Secretaria, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, verifica-se que o prazo contratual originalmente estabelecido tornou-se insuficiente para a conclusão do objeto durante a execução das obras, foram identificados serviços complementares não previstos inicialmente, demandando ajustes no cronograma físico-financeiro para garantir a integridade estrutural e funcional das quadras; as condições climáticas adversas registradas no período impactaram severamente o cronograma de cura de materiais e o andamento dos serviços de acabamento e revestimento externo, impossibilitando a execução técnica adequada em dias de precipitação e a contratada mantém total interesse e capacidade técnica, bem como mobilização de pessoal e equipamentos, para dar continuidade e conclusão dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, com base na Justificativa em anexa.

Atenciosamente,

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDA

NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número **3516/26**
Data de Ordem **01.06.2026**

Edson José de S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral



02
25/6/2026
8

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ofício n.º 005/2026

Coroatá – MA 01 de junho de 2026

À Prefeitura Municipal de Caxias – MA

A/C do Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública.

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2025 — Prorrogação da Vigência

Referência: Contrato nº 001/2025, originário da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

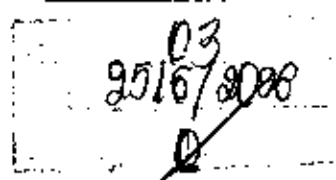
1. A **JW EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.185.454/0001-87**, vem, por meio deste, com fundamento no **art. 106, inciso I, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, requerer a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, conforme exposto a seguir.
2. O referido contrato tem por objeto a execução dos serviços de Reforma de Quadras Esportivas Cobertas no Município de Caxias - MA, contemplando o Ginásio Edmilson Araruna (Rua Um, Bairro Caldeirões), Ginásio Hugo Humberto Fonseca (Av. Castelo Branco, Bairro Refinaria) e Ginásio Campo de Belém (Rua Castelo Branco, Bairro Campo de Belém).
3. Considerando que o prazo de vigência contratual se encerra em **24 de junho de 2026** e que os serviços não foram integralmente concluídos, justifica-se a necessidade de prorrogação pelos seguintes motivos:
 - a) Durante a execução das obras, foram identificados serviços complementares não previstos inicialmente, demandando ajustes no cronograma físico-financeiro para garantir a integridade estrutural e funcional das quadras;
 - b) As condições climáticas adversas registradas no período impactaram severamente o cronograma de cura de materiais e o andamento dos serviços de acabamento e revestimento externo, impossibilitando a execução técnica adequada em dias de precipitação;
 - c) A contratada mantém total interesse e capacidade técnica, bem como mobilização de pessoal e equipamentos, para dar continuidade e conclusão dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
4. Ante o exposto, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 meses**, a contar de 01 de junho de 2026, estabelecendo-se a nova vigência até **24 de junho de 2027**.
5. Ressalta-se que a prorrogação pretendida encontra amparo no **§1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a alteração contratual por acordo entre as partes para prorrogação de prazos, desde que mantidas as demais condições do contrato e demonstrada a vantagem para a Administração na conclusão do objeto pelo atual contratado.

JW EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.185.454/0001-87 – INSC: 12.39684-5

Travessa Nilton Jansen, 45-A - Centro Coroatá-MA / wilkerna83@hotmail.com

CEP: 65.415-000 / Fones: (99) 98134-4813 / 99190-2937



JW EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

6. Por fim, desde já agradecemos a habitual atenção a contratada se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, caso solicitado por essa Secretaria, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

JOSE WILKER

MACHADO

MENDES:96023023304

Assinado de forma digital
por JOSE WILKER MACHADO

MENDES:96023023304

JW EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 17.185 454 /0001-87



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor é nosso objetivo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

25/6/2025
FLS. 119

CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDIÁRIA DE
CAXIAS, E A EMPRESA J W EMPREENDIMENTOS
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria
Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundiária de Caxias, estado do Maranhão,
inscrita no CNPJ/MEF sob o nº. 06.982.820/0001-56, situada na Praça Elias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias -
MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundiária
de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0543272520148
SEP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ
17.183.454/0001-87, estabelecida na Travessa Nilton Jansen, 43A, Bairro: Centro, na cidade de Coroatá -
Estado do Maranhão, CEP 65.413-000, Fone/Fax (99) 98134-4813/ 99190-2937, E-mail:
willsonm83@igbol.com

REPRESENTANTE: José Wilton Machado Mendes, portador do RG 6124319399-6 SEP/MA e CPF/MF
nº 966.230.233-04

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela concorrência eletrônica Nº 03/2025, pelas
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelas princípios do direito
público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para Reforço de Quadras
Esportivas Cobertas no município de Caxias-MA, beneficiando o Ginásio Edmilson Amorim, localizado à Rua
Um (Bairro Caldeirão), Ginásio Hugo Humberto Passos localizado à Avenida Castelo Branco (Bairro
Refinancia) e Ginásio Campo de Belém, localizado à Rua Castelo Branco (Bairro Campo de Belém)

1.1. Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta de contratação;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
VIA DE LOCOMOÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

05
25/6/2023
PLS

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de contratação, assim como as prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de 721.354,80 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições e as referências encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o término de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciais e acumuladas após a ocorrência da acumulação.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a incidência calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver a cada dia mais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE FINANÇAS

05/06/2023
801

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperitinentes, meramente postulatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os titulares das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 91, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente suas as riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser revogada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
VIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS. 07
25/06/2021
CCF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9.8. Reparar, corrigir, substituir, reconstruir ou substituir, de suas despesas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo o qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo suas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, consanguíneo ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.14. Prestar toda declaração ou informação solicitada pelo Contratante em por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância do material, ferramentas, o todo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo no instrumento convocatório;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no licitação;

9.21. Compôr, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do acompanhamento do contrato;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
"Meu papel é bem diferente"

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDOS, PATRIMÔNIO
E CONTABILIDADE

08
9516/0028

FLS.	003
DATA	
ASSINATURA	
ASSINATURA	

- 9.24. Arcar com o custo decorrente de eventual aquisição no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de anotação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratante.
- 10.5. Tratando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado classificá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente quando não prescrever essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, passível justificadamente, qualquer informação acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Devido ao risco de danos decorrentes a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada pessoa, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuals omissões, erros ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato intangível, a fim de garantir a configuração desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de decisões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 32, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

25/6/90



PREFEITURA DE
CAJAL
Vive y goza la vida

RESEARCHER'S WARNING:
THE APOCALYPTIC
FLOODING IN THE MOUNTAINS
IS BEING REVEALED

CC BY
WORLD
LIBRARY
ANNUAL DE
FINANCIAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 51, XIV)

12.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.12. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. nău arivar a propoziții adecvate acțiunilor lansate oferind cu nău a nău o nău:

12.1.3.2. registrar-se a entrar o detalhamento da proposta quando se trata:

12.1.2.3. pode pass ser desclassificada quando incorrer a classe competitiva; ou

12.1.1.4. deltar de grupuri similare:

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacompanhamento com as especificações do edital;

12.1.7, não celebrar o contrato de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. retirar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

FL14. apresentar declaração ou documentação falsa oriunda para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Transfer a Dictionary

12.1.6. comportar-se de modo infeliz ou comete fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conformidade ou em desconformidade com a lei

12.1.6.2 Indagini dell'ordinamento a zero su isolamento:

17.1.6.1 **aproposului cerinței de înființare cu documente:**

12.1.7. première mise à l'échelle des visées à l'égard des objectifs de l'Agence

12.1.5. praticar ao livre previsto no art. 3º da Lei nº 12.245, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Administrative

12.2.2. number:

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expondo fundamentos os motivos determinantes da decisão ou se que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das regras serão consideradas:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infecção causada.

1232 **es peculiaridades de caso específico**

12.5.3. **as circumstances agree with the circumstances**

1234. os dados que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, com base em estudos e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será multiplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias finais, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as informações prestadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato fixado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato notificado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

25/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sucessivamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 155, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do ajustamento em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, doravante no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 15, §4º da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afeta a responsabilização de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.246/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver a vida com classe

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA, PLANEJAMENTO
E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

25/16/2028

FLS. 061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele responsabilizado em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.131/21, bem como antecipadamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Cotação/Unidade: 06

II. Fonte de Recursos: 29

III. Programa de Trabalho: 27.811.0038.1086.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

V. Cotação/Unidade: 06

VI. Fonte de Recursos: 29

VII. Programa de Trabalho: 27.812.0011.1030.0000

VIII. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 91, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.978, de 1996 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
RUA DE SÃO CARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
E CONTABILIDADE

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

FLS.

ALVARO DE
FREITAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da comissão jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registro que não caracterizar alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incentiva-se o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §5º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões suscitadas e incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito, de força maior ou caso de força.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos causativos ou amissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não de mere a excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender às demandas do interesse público, não seja interpretada como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida análise de questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração ou mudança em no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer alterações entre as partes não importarão em alteração de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

3 25/6/2026 81	
FLS.	
DEPARTAMENTO	
ASSINATURA	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.9. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não poderão ser postergados pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 24 de Junho de 2025

Sr. Celso Luiz de Aguiar Maranhão
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE**

KSE WILKER
MACIADO
MENDENCO23023004

Assinado de forma digital por
JOSE WILKER MACIADO
MENDENCO23023004
Data: 2025.06.24 13:07:07
+03'00'

Sr. José Wilker Maciado Mendes
**J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CULTURA E
DESPORTOS

8516/2026

CEL 14

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01244/2025**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PATRIMÔNIAL, E A EMPRESA J W
EMPRESARIOS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA
ANEXO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 06.962.889/0001-26, com sede na Praça Dias Carneiro nº 500, Centro, Caxias/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Gilson Luís Machado Maranhão, portador do RG nº 090272301-48 SSP/MA e CPF nº 937.887.109-57.

CONTRATADA: J W EMPRESARIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.151.454/0001-67, com sede na Rua Thomas Nilton Bessa, nº 45A, Centro, Caxias/MA, CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. José Wilson Maranhão Mendes, portador do RG nº 013461879-6 SSP/MA e CPF nº 862.250.213-64.

As partes acima qualificadas encontram-se celebrando o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de quadras esportivas existentes no município de Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acordado ao valor inicial do contrato o acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o acréscimo a ser pago a quantia de um centavo (01%) representando um acréscimo de 0,50% (vinte e oito vírgulas vinte e oito por cento). Nos termos do art. 134, inciso I, alínea "b", do Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

15
85/6/9098

RECIBO
Nº 15
15

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de adequações quantitativas no objeto contratado, visando atender plenamente as demandas da Administração Pública, observando-se a natureza pública e a sustentabilidade dos serviços, compreendendo o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.27.311.0005.1005.0000 9.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Reitera ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias/MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Feito em Caxias, MA, de Setembro de 2025.

Dr. Gilson Lins de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento
CONTRATADA

JOSEVALDO
MACHADO
NASCIMENTO
04

Dr. José Wilson Maranhão Mendes
JW Empreendimentos Comércio e Serviços EIRELI EPP
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25/16/0026
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.185.454/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

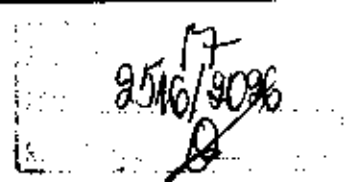
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:59 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **EAB1.5BCE.E2CB.4B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050479/26

Data da

20/05/2026 14:58:57

Inscrição Estadual: 123965845

CPF/CNPJ: 17185454000187

Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV NILTON JANSEN, 45 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



18
25/6/2026
2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 127999/26

Data da

20/05/2026 14:56:19

Inscrição Estadual: 123965845

CPF/CNPJ: 17185454000187

Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV NILTON JANSEN, 45 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



8516/8096
B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000223/2026

J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
210360417185454000187
17.185.454/0001-87
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PEQUENO PORTE
TV, NILTON JANSEN, 45, LETRA A, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001207/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 17.185.454/0001-87**, inerentes aos tributos municipais:

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:42:46 hs do dia 11 de Março de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3VJ28W260311**.

Sfranco





20
2015/0026
8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000219/2026

[REDACTED]
[REDACTED] J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
[REDACTED] TV. NILTON JANSEN, Nº 45, LETRA A, CENTRO - COROATA. 65415-000
[REDACTED] 210360417185454000187
[REDACTED] 17.185.454/0001-87
[REDACTED] SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PEQUENO PORTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 001207

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:43:26 hs do dia 11 de Março de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **4BZZ4D260311**.



Sfranco



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

8516/2026

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000229/2026

Este CNPJ 17.185.454/0001-87 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **NOME**
210360417185454000187 J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
TELEFONE **CELULAR**

CNPJ/CNPJ
17.185.454/0001-87
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE
7112000
DESCRIÇÃO
Serviços de engenharia

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. NILTON JANSEN	45
CIDADE	UF	CEP
COROATÁ	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		
LETRA A		

VALIDADE

Este documento é válido até 09 de junho de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:41:59 hs do dia 11 de Março de 2026

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **AT1FP9260311**.



Sfranco

22
2016/2028
8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 17.185.454/0001-87
Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: TRA NILTON JANSEN 45 LETRA: A; / CENTRO / CORDATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050408151998909738

Informação obtida em 20/05/2026 15:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

23
20/16/2026
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.454/0001-87

Certidão nº: 49124425/2026

Expedição: 20/05/2026, às 15:04:42

Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.185.454/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

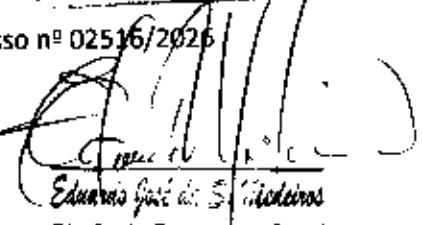
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA:	94
PROC.:	2516/2026
RECEBIDA:	

Processo nº 02516/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias



Eduardo José de S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 01/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02516/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: CONST.AMPL.REF.EQUIP.P/INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Dotação: 27.811.0038.1086.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 15.923,72

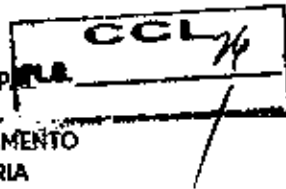

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 01/06/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02516/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 01/06/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo n. 02516/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 01/06/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



I. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo termo aditivo do contrato nº001/2025 da concorrência eletrônica nº03/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública e a empresa J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº17.185.454/0001-87, que tem por objeto contratação de empresa especializada em reformas de quadras esportivas cobertas, por um novo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, consta nos autos os seguintes documentos;

- a) Ofício interno nº331/2026, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública, datado de 01 de junho de 2026;
- b) Termo de aceite da empresa contratada;
- c) Cópia do contrato supracitado;
- d) Cópia do 1º termo de aditivo, no caso de quantitativo;
- e) Certidões Negativas de Débitos da empresa;
- f) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 01 de junho de 2026;
- g) Autorização para abertura do processo, datada de 01 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- h) Encaminhamento à Comissão Central de Licitação em 01 de junho de 2026;

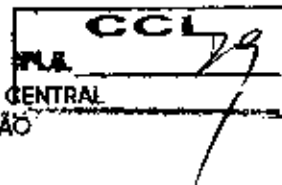
É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato supracitado, no termo de justificativa apenso aos autos, em vista de: "prazo contratual originalmente estabelecido tornou-se insuficiente para a conclusão do objeto durante a execução das obras". (slc)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, e condições constantes no contrato inicial conforme CLÁUSULA CONTRATUAL, e após assinatura do contratante, validando como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, haja visto a viabilidade comprovada em dotação orçamentária anexada, essa assessoria solicita o termo de prorrogação do contrato pelo novo período solicitado de 12 (doze) meses, considerando que a assinatura do novo contrato, pela autoridade, sanciona o reajuste, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado.



Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

No que concerne ao aditamento, o art. 107, da Lei 14.133/2021, reforça e define que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Permitida a negociação com o contratado sem ônus para qualquer das partes,

Observa-se que, houve a justificativa, atestando a vantajosidade para a Administração, conforme consta em cláusula do contrato inicial.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldo na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 02 de junho de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.185.454/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:59 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **EAB1.5BCE.E2CB.4B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000519/2026

Este CNPJ 17.185.454/0001-87 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÃ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NOME:	CNPJ:
210360417185454000187	J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.185.454/0001-87
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNPJ:	DESCRIÇÃO:
7112000	Serviços de engenharia

ENDEREÇO

BARRIO:	LOGRADOURO:	MUNICÍPIO:
CENTRO	TV. NILTON JANSEN	45
CEP:	UF:	CEP:
COROATÃ	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		
LETRA A		

VALIDADE

Este documento é válido até 01 de Setembro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 10:20:42 hs do dia 03 de junho de 2026

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÃ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VWX8Z5260603**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000516/2026

W. EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
210360417185454000187
17.185.454/0001-87
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PEQUENO PORTE
TV, NILTON JANSEN, 45, LETRA A, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°001207/2026 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 17.185.454/0001-87, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - Alvará - TLF
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:21:29 hs do dia 03 de Junho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 01 de Setembro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **WVHX6VZ60603**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000501/2026

	J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
	TV. NILTON JANSEN, Nº 45, LETRA A, CENTRO - COROATA, 65415-000
	210360417185454000187
	17.185.454/0001-87
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PEQUENO PORTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 001207

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:22:34 hs do dia 03 de junho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

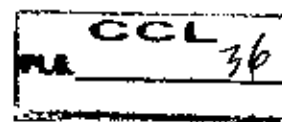
Este documento é válido até 01 de Setembro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **258WAY260603**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 127999/26

Data da

20/05/2026 14:56:19

Inscrição Estadual: 123965845

CPF/CNPJ: 17185454000187

Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV NILTON JANSEN, 45 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050479/26

Data da

20/05/2026 14:58:57

Inscrição Estadual: 123965845

CPF/CNPJ: 17185454000187

Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV NILTON JANSEN, 45 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.185.454/0001-87

Certidão nº: 49124425/2026

Expedição: 20/05/2026, às 15:04:42

Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.185.454/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 17.185.454/0001-87
Razão Social: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: TRA NILTON JANSEN 45 LETRA: A; / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061606051998909791

Informação obtida em 16/06/2026 15:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 40

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02516/2026**

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
DE CAXIAS, E A EMPRESA J W
EMPREENHIMENTOS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro nº 600, Centro, Caxias/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Othon Luiz Machado Maranhão**, portador do RG nº 0543272520148 SSP/MA e CPF nº 907.687.103-59.

CONTRATADA: J W EMPREENHIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.454/0001-87, com sede na Travessa Nilton Jansen, nº 45A, Centro, Coroatá/MA, CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. **José Wilker Machado Mendes**, portador do RG nº 0124319399-6 SESP/MA e CPF nº 960.230.233-04.

As partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reformas de quadras esportivas cobertas no Município de Caxias – MA, beneficiando o Ginásio Edmilson Araruna, o Ginásio Hugo Humberto Fonseca e o Ginásio Campo de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de junho de 2026** e término em **24 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e nas demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2025 e em seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Caxias (MA) 24 de junho de 2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
DE CAXIAS – MA
CONTRATANTE

JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304

Assinado de forma digital por
JOSE WILKER MACHADO
MENDES:96023023304

JOSÉ WILKER MACHADO MENDES
J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

PROCESSO – 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02516/2026

OBJETO MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA **J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.185.454/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

DESCRIÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, BENEFICIANDO O GINÁSIO EDMILSON ARARUNA, O GINÁSIO HUGO HUMBERTO FONSECA E O GINÁSIO CAMPO DE BELÉM.

PERÍODO INÍCIO: 24/06/2026 TÉRMINO: 24/06/2027

CLASSIFICAÇÃO 06.01.27.811.0038.1086.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA: SR **JOSÉ WILKER MACHADO MENDES**. REPRESENTANTE DA EMPRESA **J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, - CAXIAS - MA, 24 DE JUNHO DE 2026